

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE APIAÍ
FORO DE APIAÍ
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Praça Francisco Xavier da Rocha, 182, Prédio, Centro - CEP 18320-000,
Fone: (15) 3552-9819, Apiai-SP - E-mail: apiaijec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1002027-09.2024.8.26.0030**
Classe - Assunto: **Carta Precatória Cível - Obrigação de Entregar**
Exequente: **Nelson Batista Cordeiro**
Executado: **Anderson Godoi**
Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
Oficial de Justiça: **Sidney Avelar da Silva (23405)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 030.2024/007628-2 dirigi-me ao endereço ,rua joão batista machado 35, e aí sendo CITEI/INTIMEI- ANDERSON GODOY, do inteiro teor do presente o qual exarou seu ciente, aceitando as copias. Procedi a penhora conforme auto em anexo. Intimei o mesmo para o prazo de 15 dias para contestar caso queira.
O referido é verdade e dou fé.

Apiai, 28 de novembro de 2024.

Número de Cotas:sede 1 cota

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SIDNEY AVELAR DA SILVA e WILSON DOS SANTOS FISCHER, liberado nos autos em 29/11/2024 às 10:23 .
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002027-09.2024.8.26.0030 e código 60DaCp2.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P38Z7 XLMND N2MFV 5T6GK





18 NOV 2024



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE APIAI
FORO DE APIAI
JUZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
PRAÇA FRANCISCO XAVIER DA ROCHA, 182, Apiai-SP - CEP
18320-000
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

***MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO – FOLHA DE ROSTO - Processo Digital**

Processo Digital nº: 1002027-09.2024.8.26.0030
Classe – Assunto: Carta Precatória Cível - Obrigação de Entregar
Exequente: Nelson Batista Cordeiro
Executado: Anderson Godoi
Valor da Causa: R\$ 11.499,11
Nº do Mandado: 030.2024/007628-2

X

Justiça Gratuita

Mandado expedido em relação ao (a):
Executado: ANDERSON GODOI, Brasileiro, Solteiro, Professor, CPF 18726876876, com endereço à Rua João Batista Machado, 35, Jardim Araucária, CEP 18320-000, Apiai - SP

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: KATHERYNE CARVALHO DE OLIVEIRA VERSIGNASSI

ADVERTÊNCIA: 1. PROCESSO DIGITAL: A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha arzuu2. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. **2 . PROCESSO FÍSICO:** A senha do processo possibilita a visualização das peças produzidas na Unidade Judicial.
Apiai, 14 de novembro de 2024.





PODER JUDICIARIO

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos 28 dias do mês de novembro do ano de dois mil vinte quatro (2024) nesta cidade e comarca de Apiaí/SP, em cumprimento ao presente mandado, expedido na ação CUMPRIMENTO DE SENTENÇA no presente processo nº1002027-09.2024

Nelson Batista Cordeiro X ANDERSON GODOY..

UM VEICULO MARCA HONDA /NX-4 FALCON, PLACA AVN2B05 ANO /MODELO 2008/2008..

Avaliação em R\$ 15.081,00 DE ACORDO TABELAFIPE.

Efetivada a penhora nomeei como depositário a Sr ANDERSON GODOY, CPF 187.268.768-76, o qual exarou seu ciente no mandado, que aceitou o encargo, bem e fielmente prometeu cumpri-lo que não deverá abrir mão do deposito sem previa autorização do MIM Juiz de Direito desta comarca, na forma e sob as penas da lei.


Sidney Avelar da Silva
OFICIAL DE JUSTIÇA
MATRÍCULA 1002027-09.2024



Devolução CP - Cumprimento n.: ° 0003014-89.2023.8.16.0187 (origem)

De SUELEN KETRIN MENDES DA SILVA SAMPAIO SOUZA <suelens@tjsp.jus.br>
Data Sex, 29/11/2024 17:00
Para forumcic@tjpr.jus.br <forumcic@tjpr.jus.br>

📎 1 anexo (236 KB)
Senha.pdf;

Prezados,

Em cumprimento ao COMUNICADO CG Nº 2290/2016, devolvo a carta precatória oriunda do **processo nº 0003014-89.2023.8.16.0187**, cumprida POSITIVA.
Favor acusar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,



SUELEN SAMPAIO SOUZA
Chefe de Seção Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Juizado Especial Cível e Criminal
Praça Francisco Xavier da Rocha, 182 - Centro - Apiaí/SP - CEP: 18320-000
Em trabalho remoto
E-mail: suelens@tjsp.jus.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SUELEN KETRIN MENDES DA SILVA SAMPAIO SOUZA, liberado nos autos em 29/11/2024 às 17:03 .
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002027-09.2024.8.26.0030 e código 9ZT4Mbsw.
Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P38Z7 XLMND N2MFV 5T6GK

